

Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992.

Dispõe sobre a aquisição de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, por meio de compra e venda.

(Publicado no Diário Oficial da União, de 27 de janeiro de 1992)

RETIFICAÇÃO

Na página 975, 1ª coluna,

ONDE SE LÊ:

"Art. 7º

§ 1º ...no art. 2º, inciso II, deste Decreto, ..."

LEIA-SE:

"Art. 7º

§ 1º ...no art. 16 deste Decreto, ..."